



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 646 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

"Dispõe sobre modificação da Unidade de Referência do Município de Rio das Flores-RJ".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As importâncias correspondentes a tributos, a multas, a limites para fixação de multas ou a limites de faixas para efeito de tributação, licitação e de outras referências fiscais, passarão a ser expressas por meio de múltiplos ou percentuais de unidade denominada "UNIDADE DE VALOR FISCAL DE RIO DAS FLÔRES", a qual figurará na legislação municipal sob a forma da UFIRF.

§ 1º - A UFIRF tem valor fixado com base no valor de 20 BTN's (Bonus do Tesouro Nacional).

§ 2º - No caso de substituição ou extinção da BTN, adotar-se-á, por Decreto, o valor do título que o substituir ou de outro indexador oficial, cujo valor mais se aproxime do título extinto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 1989.

ELIAS KALIL RISTUM
-Prefeito Municipal-